

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

### **Ata n.º 1**

Aos 3 dias do mês de julho de 2024, pelas 09:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado para o procedimento concursal em epígrafe designado por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Eng.º Pimenta Machado, datado de 27 de junho de 2024.

O júri tem a seguinte composição:

**Presidente:** Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes, Administradora da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

**1.º Vogal efetivo:** Catarina Alexandra Patriarca Ferreira Guadalpi, Chefe de Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

**2.º Vogal efetivo:** Hirondina Alves da Silva Simões, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Formação;

**1.º Vogal suplente:** Cátia Sofia de Oliveira Valente, Técnico Superior da Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral;

**2.º Vogal suplente:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos e Formação.

O júri composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, deliberou, nesta data, e por unanimidade, proceder à definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção a utilizar, sua ponderação e grelhas classificativas.

Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos na subalínea iv), da alínea do n.º 5 Despacho n.º 1388/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, ou seja:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** e;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

### **Métodos de Seleção**

**I. A Avaliação Curricular (AC)** - visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da

formação realizada, tipo de funções exercidas e ainda o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$AC = \underline{2 (HA) + 2 (FP) + 6 (EP)}$$

**10**

Em que:

**HA = Habilitação Académica**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Exige-se, para este procedimento concursal, como condição obrigatória mínima, a licenciatura a que se entendeu atribuir a classificação de catorze valores, majorando este valor base com quatro valores se o candidato for detentor de Mestrado e mais dois valores para o grau académico superior, Doutoramento.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

**FP = Formação Profissional**, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração/n.º de ações de formação
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Superior a 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Superior a 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas)	3 Valores
d) Superior a 700 horas (setecentas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração suprarreferida.

Caso não se verifique a indicação da carga horária, no respetivo certificado, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos, sendo que uma semana corresponde a 35 horas.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

**(EP) = Experiência Profissional**, será ponderado o fator tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

Para a quantificação deste fator será atribuída uma valoração base de dez valores, sem nenhuma correspondência de anos, à qual acresce um valor por cada ano de exercício de funções até ao máximo de 20 valores, tendo por base a análise do currículo e demais documentos.

No que se refere ao apuramento do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, um ano corresponde a 12 meses, não sendo considerando o remanescente nesta avaliação.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente seis**.

Para efeitos de avaliação foi elaborada a FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante **(Anexo I)**.

**II. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências que a seguir se indica:

- Orientação para resultados;
- Planeamento e Organização;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento interpessoal.

As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos, de acordo com o descrito na Tabela I:

Tabela I

<b>Competência</b>	<b>Comportamentos</b>
<b>Orientação para Resultados:</b> Concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.	Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).
	Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.
	Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.
	Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
<b>Competência</b>	<b>Comportamentos</b>
<b>Planeamento e Organização:</b> Programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos	Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.
	Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.
	Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.
	Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.
<b>Competência</b>	<b>Comportamentos</b>
<b>Responsabilidade e compromisso com o Serviço:</b> Compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente	Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.
	Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais
	É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.
	Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.
<b>Competência</b>	<b>Comportamentos</b>
<b>Relacionamento interpessoal:</b> Interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.	Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
	Trabalha com pessoas com diferentes características.
	Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
	Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante (**Anexo II**).

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### **III. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação do (s) método (s) de seleção será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 (AC) + 0,30 (EAC)$$

Onde:

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante **(Anexo III)**.

**IV.** Mais deliberou o júri que as notificações no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas, por correio eletrónico, para o endereço indicado no Formulário de candidatura ao procedimento, de utilização obrigatória.

Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Portaria, todas as deliberações tomadas pelo júri, na presente reunião, foram por maioria e por escrito.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 09:40 horas e lavrada a presente ata, constituída por 10 fls (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

O/A Presidente do Júri

O/A 1º Vogal efetivo(a)

O/A 2.º Vogal efetivo(a)

---

ANEXOS  
(FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS e FICHA DE  
CLASSIFICAÇÃO FINAL)



**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

**ANEXO I à Ata n.º 1**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

1. Habilitações Académicas (HA) - Condição obrigatória mínima, a licenciatura a que se entendeu atribuir a classificação de catorze valores, majorando este valor base com quatro valores se o candidato for detentor de Mestrado e mais dois valores para o grau académico superior, Doutoramento.  
\_\_\_\_\_ e mais um valor por cada grau académico superior.

Total: \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ 0 valores

Total: \_\_\_\_\_ 0 valores

2 x (H.A.) \_\_\_\_\_ 0

2. Formação Profissional (FP) - Em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;  
Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.  
Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes de acordo com a caracterização do posto de trabalho, avaliadas do seguinte modo, conforme a sua duração:

a) Até trinta e cinco horas = (n.º de ações de formação) x um valor = \_\_\_\_\_

b) Mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas = (n.º de ações de formação) x dois valores = \_\_\_\_\_

c) Mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas = (n.º de ações de formação) x três valores = \_\_\_\_\_

d) Mais de setecentas horas = (n.º de ações de formação) x quatro valores = \_\_\_\_\_

FP = 10 + [ a) 0 + b) 0 + c) 0 + d) 0 ] ≤ 20 valores

Total = \_\_\_\_\_ 10 valores

2 x (FP) = \_\_\_\_\_

3. Experiência Profissional (EP) - Em que se pondera o tempo de exercício de funções caracterizadoras do

posto de trabalho.

Para a quantificação deste fator será atribuída uma valoração base de dez valores, sem nenhuma correspondência de anos, à qual acresce um valor por cada ano de exercício de funções até ao máximo de 20 valores, tendo por base a análise do currículo e demais documentos.

No que se refere ao apuramento do tempo um ano de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, corresponde a 12 meses, não sendo considerando o remanescente nesta avaliação.

Anos	Valoração
-	10 valores
<u>0</u>	<u>0</u> valores

$$\text{Total: } 10 + \underline{0} = \underline{10} \leq 20 \text{ valores}$$

$$6 \times (\text{EP}) = \underline{\quad}$$

A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = \frac{2 (\text{HA}) + 2 (\text{FP}) + 6 (\text{EP})}{10} = \frac{\quad + \quad + \quad}{10}$$

Avaliação atribuída:

$$\text{AC} = \underline{\quad} \text{Valores}$$

A Presidente

1.º Vogal efetivo

2.º Vogal efetivo



**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

ANEXO III à Ata n.º 1

**FICHA DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

NOME:

<b>Competências Avaliadas</b>	<b>Avaliação obtida</b>
Orientação para resultados (OR)	
Planeamento e Organização (PO)	
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)	
Relacionamento Interpessoal (RI)	
Total	

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das seis competências, de acordo com a seguinte fórmula:  $EAC = (OR+PO+RCS+RI)/4$

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** \_\_\_\_\_ **valores**

O/A Presidente do Júri

O/A 1.º Vogal efetivo(a)

O/A 2.º Vogal efetivo(a)

\_\_\_\_\_

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

ANEXO III à Ata n.º 1

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

NOME:

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = 0,7 (AC) + 0,3 (EAC)}$$

$$\mathbf{CF = 0,7 * ..... + 0,3 * ..... = ..... valores}$$

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** \_\_\_\_\_ valores

O/A Presidente do Júri

O/A 1º Vogal efetivo(a)

O/A 2.º Vogal efetivo(a)

\_\_\_\_\_